



Protocolado em: MR - 1/2017 30/05/2017 11:01 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Maio/2017
---	--

MENSAGEM RETIFICATIVA nº MR - 1/2017

ao Projeto de Lei nº 41/2017, contido no Processo Legislativo nº 60/2017, que acresce dispositivos ao art. 12 da Lei nº 2.226, de 29 de dezembro de 1975, que adota no serviço público centralizado do Município o sistema de classificação de cargos; reorganiza os quadros de pessoal; institui plano de promoções; estabelece plano de pagamento com base na avaliação técnica dos cargos e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei acima ementado, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa propondo as seguintes adequações:

1 Dar nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 1º, conforme segue:

"Art. 1º O art. 12 da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, passa a conter os seguintes dispositivos:

"Art. 12.

§ 1º Fica facultado aos ocupantes do cargo de médico, Código 1.4.2.2.14, que atualmente são detentores de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, optar por carga horária semanal de 12h37min (doze horas e trinta e sete minutos). (AC)

§ 2º Em caso de opção pela carga horária do § 1º, o servidor não fará jus à gratificação de Parcela Autônoma Especial (PAE) e permanecerá recebendo seus vencimentos conforme padrão quatorze (14) sessenta por cento (60%). (AC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

§ 3º A opção de que trata este artigo é definitiva e imutável, ficando alterada a carga horária do servidor para 12h37min (doze horas e trinta e sete minutos) semanais, para todos os efeitos legais. (AC)"

Pelo exposto, solicitamos a deliberação da matéria com as alterações propostas pela presente Mensagem.

Caxias do Sul, 30 de Maio de 2017; 142º anos de Colonização e 127º anos de Emancipação Política.

DANIEL GUERRA
Prefeito Municipal